

**DOU**  
**Diário Oficial da União**  
**10.dez.21**



Parágrafo único. A Revista de Defesa da Concorrência tem como objetivo contribuir para o fomento da produção acadêmica sobre defesa da concorrência e difundir conhecimentos sobre os temas concorrenciais.

Art. 2º A Revista contará com uma equipe editorial composta por:

- I - Conselho Editorial;
- II - Coordenação Editorial.

Art. 3º O Conselho Editorial prestará assessoria consultiva e supervisora de assuntos editoriais da Revista de Defesa da Concorrência.

Art. 4º Compete ao Conselho Editorial:

- I - controlar a qualidade da Revista, acompanhar sua periodicidade e regularidade;
- II - auxiliar na definição da política editorial da Revista de Defesa da Concorrência; e
- III - auxiliar na regulamentação do processo de submissão de artigos para publicação.

§ 1º O Conselho Editorial será presidido pelo presidente do Cade e contará com a participação de, no mínimo, oito especialistas em defesa da concorrência com relevante experiência acadêmica.

§ 2º O presidente do Cade poderá convidar outros participantes para integrar o Conselho Editorial.

Art. 5º A Coordenação Editorial será responsável pela gestão técnica e administrativa da publicação da Revista, devendo assistir ao Conselho Editorial no exercício de suas competências.

Parágrafo único. O Presidente do Cade poderá indicar um membro do Conselho Editorial ou outros especialistas em defesa da concorrência com relevante experiência acadêmica para supervisionar as atividades da Coordenação Editorial.

Art. 6º Compete à Coordenação-Geral Processual exercer a Coordenação Editorial da Revista de Defesa da Concorrência.

Art. 7º As funções exercidas pelos membros do Conselho e da Coordenação Editorial serão consideradas serviço relevante, não remuneradas.

Art. 8º A avaliação dos artigos submetidos à Revista de Defesa da Concorrência será realizada por pareceristas ad hoc, selecionados dentre especialistas em defesa da concorrência, de acordo com a titulação acadêmica e a experiência profissional.

Parágrafo único. A avaliação deverá ser realizada por pelo menos dois pareceristas, garantindo o anonimato do autor e dos avaliadores.

Art. 9º A Revista de Defesa da Concorrência será publicada semestralmente, preferencialmente nos meses de maio e novembro.

Art. 10. A Presidência do Cade decidirá sobre os casos omissos, podendo submetê-los ao Conselho Editorial quando entender necessário.

Art. 11. Fica revogada a Portaria Cade nº 577, de 23 de julho de 2019.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor em 3 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO

#### SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

#### DESPACHO Nº 1.815, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

Despacho SG Nº 1.815/2021

Processo nº 08700.006299/2021-63

Tipo de Processo: Finalístico: Ato de Concentração Ordinário

Interessado(s): CSN Cimentos S.A., LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg, Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto e Outros.

Terceiro Interessado: Cimento Tupi S.A.

Advogado(s): Ana Paula Martinez e Outros.

Com fulcro no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 1999, integro as razões da Nota Técnica 23 (0994678) à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica citada, decido: (i) pelo deferimento do pedido de intervenção como terceiro interessado da empresa Cimento Tupi S.A., representada por seus advogados Ana Paula Martinez e Outros, nos termos do art. 50, I, da Lei nº 12.529, de 2011; e (ii) pelo deferimento da prorrogação do prazo previsto no parágrafo 2º do art. 118 do Regimento Interno do CADE.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE

Superintendente-Geral  
Interino

### Ministério de Minas e Energia

#### SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

#### ATOS DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA

Outorga de Concessão de Lavra. (Cód. 4.00)

Os processos serão remetidos à Agência Nacional de Mineração.

48403.831582/2008 - Portaria Nº 262/SGM/MME - Minas Mining Mineração e Comércio Ltda. - Areia e Diamante - João Pinheiro, Brasilândia de Minas e Buritizeiro - Minas Gerais - 1.905,00 hectares.

48413.826568/2010 - Portaria Nº 263/SGM/MME - Redi Fertilizantes do Brasil Ltda. - Turfa - Londrina e Tamarana - Paraná - 290,01 hectares.

48413.826196/2013 - Portaria Nº 264/SGM/MME - Rodoviário Bertolino Ltda. Epp - Água Mineral - Iguaraçu - Paraná - 16,99 hectares.

PEDRO PAULO DIAS MESQUITA  
Secretário

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

#### PORTARIA Nº 1.100/SPE/MME, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004814/2021-41. Interessada: Furnas Centrais Elétricas S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 23.274.194/0001-19. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.761, de 9 de abril de 2019 (Parcial), de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

#### PORTARIA Nº 1.101/SPE/MME, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.000825/2020-71. Interessada: Aratu Geração S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.732.105/0001-84. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de ampliação para geração de energia elétrica da Pequena Central Hidrelétrica denominada Emas Nova, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: PCH.SP.027165-9.01, objeto da Despacho SCG/ANEEL nº 3.665, de 17 de novembro de 2021, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

#### PORTARIA Nº 1.103/SPE/MME, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004422/2021-82. Interessada: Voltalia Energia do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.351.042/0001-89. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Solar Serra do Mel VI, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.RN.047421-5.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.400, de 17 de agosto de 2021, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

#### PORTARIA Nº 1.104/SPE/MME, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004423/2021-27. Interessada: Voltalia Energia do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.351.042/0001-89. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Solar Serra do Mel V, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.RN.047420-7.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.399, de 17 de agosto de 2021, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

#### PORTARIA Nº 1.105/SPE/MME, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, e pelo art. 16, inciso XVIII, do Decreto nº 9.675, de 2 de janeiro de 2019, considerando o disposto nos artigos 2º, inciso I e 3º, inciso I, do Decreto nº 5.597, de 28 de novembro de 2005, e o que consta no Processo nº 48340.003042/2020-20, resolve:

Art. 1º Reconhecer que a alternativa de acesso à Rede Básica do Sistema Interligado Nacional - SIN, definida pelos estudos para a conexão da Unidade Consumidora PROJETO TECNORED - Planta Marabá, localizada no Município de Marabá, no Estado do Pará, de propriedade da empresa VALE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.592.510/0001-54, atende aos critérios de mínimo custo global de interligação e reforço nas redes e está compatível com o planejamento da expansão do setor elétrico para um horizonte mínimo de cinco anos.

Art. 2º Nos termos do art. 4º do Decreto nº 5.597, de 28 de novembro de 2005, o referido acesso compreende as seguintes instalações:

I - ampliação de pátio de 230 kV na Subestação Itacaiúnas, com a respectiva entrada de linha em 230 kV e conexões associadas;

II - construção de linha de transmissão, radial, em 230 kV, cabo 1x795 MCM por fase, com aproximadamente 6 km de extensão, ligando a Subestação Itacaiúnas à nova Subestação Tecnoled, em 230 kV; e

III - construção de novo pátio de transformação, em 230/13,8 kV, da nova Subestação Tecnoled e respectivas conexões, uma entrada de linha em 230 kV e barramento, também em 230 kV.

Parágrafo único. As instalações relacionadas neste artigo deverão observar os Procedimentos de Rede do Sistema Elétrico Nacional, na sua última revisão, aprovados pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, e os padrões técnicos da concessionária de transmissão acessada.

Art. 3º O acesso pretendido pelo consumidor livre deverá ser precedido de Parecer de Acesso emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS e de Autorização expedida pela ANEEL, conforme estabelece o Decreto nº 5.597, de 2005.

Art. 4º As instalações descritas no art. 2º, até a data de 31 de dezembro de 2028, deverão:

I - entrar em Operação Comercial; e

II - atender efetivamente a demanda da Unidade Consumidora.

Parágrafo único. Fica revogada esta Portaria caso não ocorram as condições e prazo estabelecidos neste artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

#### AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

#### RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.990, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005030/2020-50. Interessados: Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S.A. - ERO, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, ARGO III Transmissão de Energia S.A. - ARGO III, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2021 da Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S.A. - ERO, a vigorar a partir de 13 de dezembro de 2021, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA





## SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

## DESPACHO Nº 3.900, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

Processo nº 48500.002926/2018-62. Interessado: Solatio Energia Gestão de Projetos de Cassilândia II Ltda. Decisão: alterar as características técnicas da UFV Cassilândia 6, cadastrada no CEG sob o nº UFV.RS.MS.035664-6.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

## DESPACHOS DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

Nº 3.930 - Processo nº: 48500.005732/2021-14. Interessada: Vila Echoenergia Empreendimentos e Participações S.A. Decisão: registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Fotovoltaica - UFV relacionada no ANEXO I deste Despacho, localizada no município de Caetés, no estado de Pernambuco.

Nº 3.931 - Processo nº: 48500.005734/2021-11. Interessada: Vila Echoenergia Empreendimentos e Participações S.A. Decisão: registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Fotovoltaica - UFV relacionada no ANEXO I deste Despacho, localizada no município de Sobradinho, no estado da Bahia.

Nº 3.932 - Processo nº: 48500.005733/2021-69. Interessada: Vila Echoenergia Empreendimentos e Participações S.A. Decisão: registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV relacionadas no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município de Lagoa Nova, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 3.933 - Processo nº: 48500.005735/2021-58. Interessada: Vila Echoenergia Empreendimentos e Participações S.A. Decisão: registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV relacionadas no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município de João Câmara, no estado do Rio Grande do Norte.

A íntegra destes Despachos e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

## DESPACHO Nº 3.852, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 6.619, de 15 de dezembro de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 48500.002596/2021, decide dar provimento à solicitação da Silvânia Transmissora de Energia S.A de: (i) alteração da localização da SE Silvânia para a área localizada nas coordenadas (latitude 8.164.603,86, longitude 787.711,07), nos termos do Contrato de Concessão nº 10/2021-ANEEL, cabendo ainda a aprovação da disposição dos pátios, das benfeitorias, das edificações e dos equipamentos no âmbito da elaboração do Projeto Básico, de modo a garantir a implantação das expansões futuras.

IVO SECHI NAZARENO

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

## DESPACHO Nº 3.953, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 10 de dezembro de 2021.

Processo nº: 48500.001138/2019-30. Interessados: Canoas 3 Energia Renovável S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Canoas 3. Unidades Geradoras: UG6 e UG7, de 3.465,00 kW cada. Localização: Municípios de Santa Luzia e São José do Sabugi, no estado da Paraíba.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

RODRIGO CÉSAR NEVES MENDONÇA  
Superintendente Adjunto

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

## DESPACHO Nº 3.879, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa nº 948, de 16 de novembro de 2021 e o que consta do Processo nº 48500.005985/2021-98, decide anuir previamente à celebração do Contrato de Abertura de Crédito, Mútuo Pecuniário, entre a Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. (mutuante) e a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA (mutuária), conforme minuta apresentada.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

## AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

## GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MINAS GERAIS

## DESPACHO

Relação nº 336/2021

Fase de Requerimento de Licenciamento

Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

831.119/2021-AUMIR AMARAL DO CARMO-Registro de Licença Nº 114/2021 - Vencimento em 15/06/2030.

831.372/2020-CERAMICA JEOVA JIRE LTDA-Registro de Licença Nº 115/2021 - Vencimento em 12/08/2023

830.223/2020-VERA LUCIA PORFIRIO DE SOUZA-Registro de Licença Nº 116/2021 - Vencimento em 19/04/2031

830.797/2017-CERAMICA LAGOA GRANDE LTDA-Registro de Licença Nº 113/2021 - Vencimento em 17/03/2023

830.469/2020-CACAMBA EXTRACAO E COMERCIO DE CASALHO LTDA-Registro de Licença Nº 118/2021 - Vencimento em 18/04/2023

830.729/2021-FILLIPY FERREIRA PELOZI-Registro de Licença Nº 119/2021 - Vencimento em 11/05/2031

830.363/2020-CERÂMICA PÁSSARO VERDE LTDA-Registro de Licença Nº 120/2021 - Vencimento em 19/02/2023

831.612/2020-GERSON LEANDRO LAZARI-Registro de Licença Nº 121/2021 - Vencimento em 06/10/2025

831.684/2017-WELLINGTON OLIVEIRA RODRIGUES - CONSTRUTORA E TRANSPORTE-Registro de Licença Nº 117/2021 - Vencimento em Indeterminado

830.924/2017-PEDRO JORGE DE FREITAS ME-Registro de Licença Nº 84/2021 - Vencimento em Indeterminado

PAULO SERGIO COSTA ALMEIDA  
Gerente  
ubstituto

## GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Relação nº 137/2021

Fase de Autorização de Pesquisa

Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(225)

872.860/2013-MINERACAO OURO BRANCO LTDA -AI Nº1099/2018

871.067/2013-NIESIO BATISTA DE SOUZA -AI Nº1082/2018

870.614/2014-NASCIMENTO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA -AI Nº1083/2018

870.490/2014-MARCOS JOSE BOMFIM DOS SANTOS -AI Nº1089/2018

871.697/2013-MINERACAO GEOFINIX LTDA - ME -AI Nº1112/2018

870.672/2014-M T M MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME -AI Nº1091/2018

872.732/2013-OTAVIO TADEU GALON -AI Nº1080/2018

871.286/2013-MINERAÇÃO VERDE VALE LTDA EPP -AI Nº1093/2018

870.336/2014-M.M. TERRAPLANAGEM LTDA ME -AI Nº1090/2018

870.718/2014-MARJ CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA -AI Nº1092/2018

870.363/2014-NASCIMENTO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA -AI Nº1085/2018

870.092/2014-MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA BANDEIRA ME -AI Nº1098/2018

872.680/2013-MARIA VITORIA CORREIA ANDRADE -AI Nº1088/2018

872.663/2013-MINERACAO TREMENDAL LTDA -AI Nº1113/2018

872.565/2013-BRITO E FREITAS LOCAÇÃO LTDA -AI Nº1079/2018

872.435/2013-MARCOS ANTONIO BRENDA -AI Nº1087/2018

872.500/2013-NASCIMENTO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA -AI Nº1086/2018

872.107/2013-NASCIMENTO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA -AI Nº1084/2018

872.669/2013-MINERAÇÃO ATLÂNTICA LTDA. -AI Nº1101/2018

871.851/2013-LAMISA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA -AI Nº1107/2018

871.275/2014-SERRA NORTE GRANITOS EIRELI -AI Nº1134/2018

872.833/2011-MINERAÇÃO PEDREIRA DA BAHIA LTDA ME -AI Nº959/2018

870.688/2014-MARIO JOSE DOS SANTOS -AI Nº1136/2018

870.906/2014-MARIA VITORIA CORREIA ANDRADE -AI Nº1120/2018

870.907/2014-MINERAÇÃO GRANITOS DE MINAS LTDA -AI Nº1115/2018

870.667/2014-MRM CONSTRUTURA LTDA -AI Nº1105/2018

871.473/2014-MINERACAO TREMENDAL LTDA -AI Nº1122/2018

871.072/2013-ALFA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO DE CAMAMU LTDA ME -AI Nº1137/2018

872.895/2013-SANTO ANTONIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. -AI Nº1132/2018

870.424/2014-MINERACAO TREMENDAL LTDA -AI Nº1130/2018

872.313/2013-PAZINI E BORCHARDT MINERAÇÃO LTDA EPP -AI Nº1121/2018

872.393/2014-MINERADORA JRB LTDA -AI Nº1119/2018

870.504/2014-MG MINERAÇÃO DE TOMBOS LTDA. ME -AI Nº1123/2018

870.626/2014-ANDRADE MINERAÇÃO LTDA -AI Nº1129/2018

871.159/2014-ROBSON DALTO DE AMORIM -AI Nº1077/2018

871.138/2014-ROBSON ANTONIO GUIMARAES -AI Nº1072/2018

871.381/2014-CERÂMICA BAHIA SUL LTDA -AI Nº1042/2018

871.479/2014-ROBISON LIBARDI CALABRESE -AI Nº1070/2018

871.333/2014-SANTO EVANGELISTA DE BRITO -AI Nº1045/2018

871.681/2014-R & S BRASIL MINERAÇÃO LTDA EPP -AI Nº1064/2018

871.239/2014-ROBSON DALTO DE AMORIM -AI Nº1078/2018

871.904/2014-CESAR LUIZ PAIVA CORREIA -AI Nº211/2018

871.428/2014-RECICLE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -AI Nº1076/2018

870.231/2012-CASABLANCA MINERAÇÃO LTDA -AI Nº1011/2018

870.119/2014-CERÂMICA VENNEZA LTDA -AI Nº1024/2018

870.233/2012-CASABLANCA MINERAÇÃO LTDA -AI Nº1035/2018

870.150/2014-ROSA D SAN ANTONIO MARMORES LTDA ME -AI Nº1073/2018

870.330/2014-CANTEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA ME -AI Nº1026/2018

870.368/2014-WIDELSON TEIXEIRA LADEIA -AI Nº1047/2018

870.222/2012-CASABLANCA MINERAÇÃO LTDA -AI Nº1010/2018

871.743/2013-GRANEBERT MINERACAO EIRELI -AI Nº1058/2018

871.755/2013-GRANEBERT MINERACAO EIRELI -AI Nº1057/2018

871.864/2013-RAFAEL HOISEL MALAGUTI -AI Nº1069/2018

870.660/2014-RAMON TRANSPORTES LTDA -AI Nº1068/2018

872.566/2013-CGO MINERAÇÃO LTDA ME -AI Nº1019/2018

872.906/2013-VINICIUS COUTRIM LACERDA -AI Nº1054/2018

870.839/2014-KELLY TAVARES DOS SANTOS -AI Nº1051/2018

870.853/2014-WENDER BRAMBILA PETERLI -AI Nº1048/2018

870.593/2014-U. R COMERCIO DE RELOGIOS & JOIAS LTDA -AI Nº1053/2018

870.731/2014-MUNDIAL GRANITOS MINERIOS EM GERAL LTDA -AI Nº1022/2018

CARLA FERREIRA VIEIRA MARTINS  
Gerente  
Substituto

## DESPACHO

Relação nº 141/2021

Fase de Autorização de Pesquisa

Determina arquivamento Auto de Infração -Relatório de Pesquisa(640)

872.424/2010-ROBERTO CARMINE SICA-AI Nº363/2019

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)

870.116/2011-CERÂMICA SERGIPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

870.032/2009-FERLIG FERRO LIGA LTDA

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

870.429/2018-MINERAÇÃO GMM LTDA - ME- Cessionário:W. A MINERACAO

LTDA- CPF ou CNPJ 37.879.154/0001-05- Alvará nº1.452/2019

871.035/2017-ROBERTO FERREIRA DE SOUZA- Cessionário:TMN

TERRAPLANAGENS E PAVIMENTACAO LTDA- CPF ou CNPJ 39.510.420/0001-53- Alvará

nº7804/2017

872.037/2017-POLIANA LOPES BEERLI- Cessionário:MUNDO DAS PEDRAS

LTDA- CPF ou CNPJ 37.183.384/0001-35- Alvará nº4318/2018

871.642/2017-MIBRAS MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA- Cessionário:FLEURS

INTERNACIONAL INVESTIMENTOS LTDA- CPF ou CNPJ 36.586.269/0001-49- Alvará

nº3136/2018

870.386/2021-MOLDAR MINERACAO E CONSTRUCAO LTDA-

Cessionário:MILLENIUM MINERACAO DE XIQUE XIQUE LTDA- CPF ou CNPJ

41.131.326/0001-35- Alvará nº3579/2021

871.393/2018-RODRIGO MODENEZI- Cessionário:RODRIGO MONDENEZI

EIRELI- CPF ou CNPJ 13.228.323/0001-89- Alvará nº1326/2019

870.880/2018-MINÉRIOS MONTANHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-

Cessionário:LUIZ AVELINO GONCALVES SIMOES- CPF ou CNPJ 009.697.886-49- Alvará

nº8639/2018

870.291/2017-RICARDO VERZOLA- Cessionário:ANDERSON ALVES JUNQUEIRA-

CPF ou CNPJ 129.387.978-93- Alvará nº6304/2017

871.538/2017-PEDRO REBLI- Cessionário:MINERAÇÃO PEDRA CUBICA LTDA-

CPF ou CNPJ 41.344.362/0001-87- Alvará nº199/2018

871.478/2017-MINÉRIOS NACIONAL S.A.- Cessionário:CSN CIMENTOS S.A- CPF

ou CNPJ 38.282.487/0001-15- Alvará nº175/2018

871.245/2017-MINÉRIOS NACIONAL S.A.- Cessionário:CSN CIMENTOS S.A- CPF

ou CNPJ 38.282.487/0001-15- Alvará nº7846/2017

871.242/2017-MINÉRIOS NACIONAL S.A.- Cessionário:CSN CIMENTOS S.A- CPF

ou CNPJ 38.282.487/0001-15- Alvará nº7843/2017

871.243/2017-MINÉRIOS NACIONAL S.A.- Cessionário:CSN CIMENTOS S.A- CPF

ou CNPJ 38.282.487/0001-15- Alvará nº7844/2017

871.244/2017-MINÉRIOS NACIONAL S.A.- Cessionário:CSN CIMENTOS S.A- CPF

ou CNPJ 38.282.487/0001-15- Alvará nº7845/2017

871.246/2017-MINÉRIOS NACIONAL S.A.- Cessionário:CSN CIMENTOS S.A- CPF

ou CNPJ 38.282.487/0001-15- Alvará nº7847/2017

